

**Lei Complementar N° 013, de 27 de Agosto de 2001,
Publicada no Informativo Municipal, N°108, no Período
de 16 a 31 Agosto de 2001.**

**LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 27 DE
AGOSTO DE 2001**

- Dispõe sobre alteração nos valores dos níveis de vencimentos dos servidores públicos do Município e dá outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Ficam alterados os valores dos níveis de vencimentos dos servidores públicos Municipais de Visconde do Rio Branco e os anexos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 003/94, de 17/02/94 e suas alterações posteriores, que passam a ser os constantes desta Lei.

Art. 2º) Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2001.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 27 de agosto de 2001.

IRANSILVACOURI
Prefeito Municipal